

REGULAMENTO DA MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE**CAPÍTULO I****DA FINALIDADE DA MEDALHA**

Art. 1 A Medalha Heróis de Casa Forte se destina a agraciar personalidades que tenham contribuído, de forma relevante, para a formação dos Aspirantes-a-Oficial do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R), legítimos herdeiros dos heróis de Casa Forte, ou qualquer pessoa que tenha se destacado como colaborador contínuo da Associação dos Ex – alunos do CPOR do Recife.

CAPÍTULO II**DA CONCESSÃO DA MEDALHA**

Art. 2 A Medalha Heróis de Casa Forte poderá ser concedida:

I – a personalidades civis e militares, policiais militares e bombeiros militares, que tenham contribuído para a formação dos Aspirantes-a-Oficial do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife;

II – a personalidades civis e militares, policiais militares e bombeiros militares, que tenham prestado serviços relevantes ou apoiado a Associação dos Ex-Alunos do CPOR do Recife;

III – especialmente, aos ex – Alunos do CPOR, que tenham se destacado na sociedade, através de suas atividades de caráter público, privado ou autônomo.

IV – Instrutores, Monitores ou integrantes da Administração do CPOR do Recife ou de NPOR coordenados pelo mesmo;e

V – Alunos primeiros colocados de cada Curso do CPOR do Recife dos NPOR coordenados pelo mesmo, desde que não possuam punições e possuam conceito favorável dos seus Comandantes.

CAPÍTULO III**DA INSÍGNIA**

Art. 3 A Medalha Heróis de Casa Forte obedecerá às seguintes especificações:

I – A medalha tem a forma circular, arrematada na base por dois florões de louros que simbolizam a vitória alcançada na Batalha de Casa Forte, sobre o qual repousa uma fita com as inscrições “1645 – HERÓIS DE CASA FORTE – 2007. Traz no seu averso, gravada em alto relevo a fachada do histórico Casarão de Casa Forte, palco desta memorável batalha, e no reverso, a inscrição “HERÓIS DE CASA FORTE” circundado pelo texto: Associação de Ex-Alunos do CPOR do Recife – Pernambuco

II - A medalha pende de uma fita de seda chamalotada, medindo 36 milímetros, dividida em três faixas, intercaladas por dois frisos amarelos, nas cores representativas da Bandeira da Restauração (1640 - 1683), instituída logo após o fim do domínio espanhol, para caracterizar o ressurgimento do Reino Lusitano sob a Casa de Bragança. O fato mais importante que esta bandeira presidiu foi a expulsão dos holandeses de nosso território. A orla azul alia à idéia de Pátria, o culto de Nossa Senhora da Conceição, que passou a ser a Padroeira de Portugal, no ano de 1646.

CAPÍTULO IV

DO USO DA MEDALHA

Art. 4 A Medalha Heróis de Casa Forte pode ser usada:

I - pelos militares, de acordo com o previsto no Regulamento de Uniformes próprio de cada Força Armada ou Força Singular; e

II - pelas personalidades civis, de acordo com o estabelecimento nas Normas do Cerimonial Público.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5 A concessão da Medalha Heróis de Casa Forte far-se-á por ato do Presidente da Associação dos Ex-Alunos do CPOR do Recife, ou por delegação deste, mediante proposta de:

I - Associado;

II - Comandante do CPOR/Recife; e

Art. 6 As propostas deverão dar entrada na Associação, em Reunião Ordinária em data estabelecida e previamente divulgada.

Art. 7 O julgamento das propostas para a concessão da Medalha Heróis de Casa Forte será feito pelo Presidente da Associação dos Ex-Alunos do CPOR do Recife.

Art. 8 A Secretaria da Associação prestará o apoio administrativo necessário às atividades inerentes à concessão da Medalha Heróis de Casa Forte, devendo:

I - organizar e manter em dia os registros e arquivos da Medalha;

II - providenciar a aquisição de Medalhas, Diplomas e demais complementos, conforme numerário disponível para esse fim; e

III — A Associação dos Ex – Alunos poderá receber doações de seus membros, associados ou colaboradores para fins de aquisição de novas medalhas.

CAPÍTULO VI

DOS DIPLOMAS E CONDECORAÇÕES

Art. 9 A entrega das Medalhas aos agraciados será realizada no CPOR do Recife, nas Organizações Militares sede dos NPOR coordenados, com a presença da Bandeira Nacional, quando serão prestadas as honras regulamentares. Poderá, no entanto, ser realizada em outra data, a critério do Presidente da Associação.

Art. 10 O agraciado que não puder comparecer à cerimônia de entrega da condecoração e não se fizer representar, receberá a Medalha e o Diploma oportunamente em outra data, a critério do Presidente da Associação.

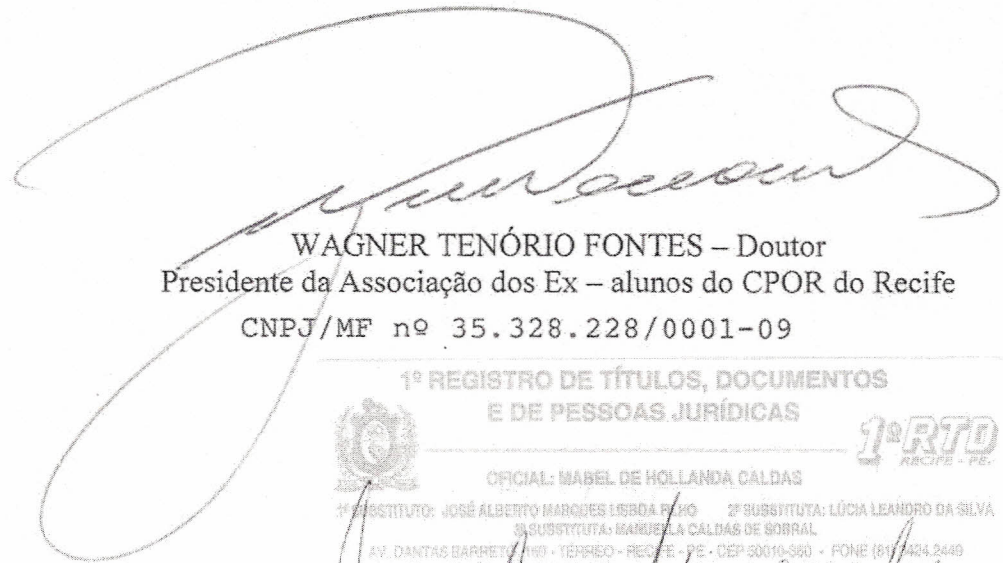
CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 A Associação de Ex-Alunos do CPOR do Recife é a entidade *criadora e mantenedora* da MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE e somente esta poderá promover outorgas da presente distinção em qualquer parte do Território Nacional.

Art. 12 A Associação de Ex-Alunos do CPOR do Recife reserva-se ao direito de patentear a medalha, resguardando o nome do seu fabricante. Desse modo, qualquer cópia da Medalha, da Barreta ou da Roseta.

Art. 13 Os casos não previstos no presente regulamento serão analisados pelo Presidente da Associação dos Ex – Alunos do CPOR do Recife.


WAGNER TENÓRIO FONTES – Doutor
Presidente da Associação dos Ex – alunos do CPOR do Recife
CNPJ/MF nº 35.328.228/0001-09

1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS



1º RTO
RECIFE - PE

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FARIAS 2º SUBSTITUTA: LÚCIA LEANDRO DA SILVA
3º SUBSTITUTA: MARGARETA CALDAS DE SOBRAL

AV. DANTAS BARRETO, 110 - TERREÇO - RECIFE - PE - CEP 50010-580 - FONE (81) 424.2449
E-mail: rtdrecife@rtdrecife.com.br Internet: www.rtdrecife.com.br

742016
APRESENTADO EM SEU PRÓPRIO LAJE E REGISTRADO SOB Nº
0001 CERTIFICADO Nº 742016
RECIFE - PE 13 dez 2007

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO
Ato Notarial
ou de Registro
EMOLUMENTOS: R\$ 39,20
R\$ 7,84
AB1096940